TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10258 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 236/2024

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Mecanismos de acessibilidade aos museus brasileiros ampliada, considerando os aspectos arquitetônicos, comunicacionais e sensoriais.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.3 - Propor diretrizes e orientações para o acesso universal por meio da produção de materiais em diferentes suportes, inclusive digitais.

3. JUSTIFICATIVA

Como forma de garantir às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais necessidades, o pleno acesso aos museus, permitindo que possam desfrutar plenamente das exposições, acervos e atividades oferecidas com práticas culturais mais inclusivas, o Ibram está trabalhando na construção do Programa Nacional de Acessibilidade em Museus e Pontos de Memória Acesse Museus.

Previsto para ser estruturado com linhas de articulação, fomento, capacitação, difusão e participação social, representatividade e protagonismo das pessoas com deficiência, o Programa visa atender às diversas dimensões que abrangem o conceito da acessibilidade para além da física, compreendo aspectos comunicacionais, atitudinais, cognitivos entre outros. Entendendo o mérito, é necessária a implementação de estratégias de comunicação que disseminem amplamente o desenvolvimento do Programa e o lançamento de produtos para o público em geral e público-alvo específico, buscando inicialmente sua sensibilização e a posterior incorporação do conhecimento gerado pelo Programa em suas atividades.

Visando subsidiar a estruturação da minuta, foi realizada uma contratação de consultoria especializada, conforme o processo nº 1415.001248/2023-83. A contratação foi essencial para se obter um diagnóstico do setor e estabelecer parâmetros claros do impacto das ações implementadas pelo Programa nos museus e nos Pontos de Memória. Vale citar que a o Produto 2 (Documento técnico com análise sobre legislação, políticas públicas e outras ações sobre acessibilidade e inclusão com propostas de iniciativas de atendimento) possui alinhamento direto com a contratação pretendida na medida em que indica iniciativas de atendimento do Programa.

No momento, o Acesse Museus conta com a consultoria, em andamento, que visa subsidiar o Instituto quanto

ao pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência no 8 Fórum Nacional de Museus, processo nº 01415.000827/2024-90. Nesse sentido, a contratação de consultoria especializada para propor identidade visual e logomarca acessíveis, além de essencial para o lançamento do Programa, prévio ao 8 FNM, está articulada com os produtos e atividades da contratação citada.

Assim, fortalecendo a importância de uma abordagem transversal das políticas culturais e considerando a importância do tema, se faz necessário a contratação de uma consultoria especializada para o estudo de logomarca e identidade visual acessíveis e que incorporem elementos visuais expressivos e que representem os princípios do Acesse Museus. O estudo visa subsidiar a construção de um design acessível para o Programa contribuindo para, além de sua estruturação, quanto à transparência ativa, igualdade de direitos e equidade de oportunidades, para a importância da representatividade e protagonismo das pessoas com deficiência.

Para além do alinhamento com os instrumentos normativos do campo museal, a iniciativa reforça o compromisso do Instituto com democratização do acesso e a inclusão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para estudos de criação de identidade visual e logomarca acessíveis para o Programa Acesse Museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CEMA/Programa Acesse Museus)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Estudo Preliminar de Identidade Visual e Logomarca Acessíveis.

Descrição/Atividades
Atividade 1.1. Concepção inicial da identidade visual e logomarca por meio de Briefing, pesquisas, análise do ambiente, geração de ideias e definição de conceito -baseado no protagonismo das pessoas com deficiência, direito igualitário, protagonismo, linguagem acessível, etc.
Atividade 1.2 Apontar as oportunidades, as ameaças e as diferenças de percepção dos elementos gráficos para cada tipo de necessidade de pessoas com deficiência.

PRODUTO 2 - Documento Técnico contendo Estudo de Identidade Visual e Logomarca para o Programa Acesse Museus.

Descrição/Atividades
Atividade 2.1. Desenvolver manual de uso da identidade visual e logomarca contendo os fundamentos de design e acessibilidade, as diretrizes e as aplicações da marca em suas variações e padrões cromáticos. Nele devem estar contemplados, além da construção geométrica da marca, as orientações de uso nos materiais. Deve conter entre sete e doze aplicações entre baixa e média complexidade, de acordo com a atividade ou necessidade do projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CEMA/Programa Acesse Museus)

A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR
Graduação em nível superior em arquitetura, design gráfico, publicidade e propaganda, desenho

industrial ou design de produto com currículo similar por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Desejável certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Design gráfico de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (CEMA/Programa Acesse Museus)
B.1 PERFIL PROFISSIONAL
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em elaboração de projetos de design gráfico/visual (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).
- Experiência mínima de 01 (um) ano em design visual direcionados para a cultura (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).

B.2 PERFIL DESEJÁVEL
- Experiência com design gráfico/visual para programas e políticas públicas (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).
- Apresentar mínimo de 01 (um) trabalho em design acessível podendo ser logomarcas, modelos de identidade visual, newsletter e projeto gráfico de uma publicação (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO
Em nível de ESPECIALIZAÇÃO - item A.1

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CEMA/Programa Acesse Museus)
Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.3	P1 - Estudo Preliminar de Identidade Visual e Logomarca Acessíveis.	R$ 15,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
2.2.3	P2 - Documento Técnico contendo Estudo de Identidade Visual e Logomarca para o Programa Acesse Museus.	R$ 15,000.00	30 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 30.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CEMA/Programa Acesse Museus - Trabalho remoto/presencial.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 mês
Data de Término: 19/09/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CEMA/Programa Acesse Museus)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em elaboração de projetos de design gráfico/ visual (5 pontos por ano excedente, total de 20 pontos) (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).
- Experiência mínima de 01 (um) ano em design gráfico /visual visual direcionados para a cultura. (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição. (5 pontos por ano excedente, total de 10 pontos).
(Máximo de 30 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:
- Experiência com design gráfico ou visual para programas e políticas públicas (10 pontos) (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).

- Apresentar mínimo de 01 (um) trabalho em design acessível podendo ser logomarcas, modelos de identidade visual, newsletter e projeto gráfico de uma publicação. (10 pontos) (mediante apresentação de portifólio, anexados no momento da inscrição).
(Máximo de 20 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:
A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- Demonstrar conhecimentos técnicos para produzir design acessível em políticas públicas. (25 pontos).
- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e

sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).